

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DECRETO Nº 11.242/03  
de 17 de outubro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1.584 DE 31/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na ESTRADA DE SERVIDÃO – RECREIO BOA VISTA, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação da REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. RAIMUNDO GUIMARÃES DA SILVA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Raimundo Guimarães da Silva.

03 - LOCALIZAÇÃO: Estrada de Servidão – Recreio Boa Vista.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a Estrada de Servidão, propriedade remanescente de Raimundo Guimarães da Silva e propriedade de Márcio Vinício Prianti.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade .

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 09 (coordenadas N= 7.445.181,9294; E= 405.976,3550), localizado no alinhamento da Estrada de Servidão distante 17,32m (Dezessete metros e trinta e dois centímetros) de extensão e rumo de 70°17'19"NW do ponto A, situado no canto de divisa com a propriedade n.º 26. Deste segue no sentido horário com azimute de 265°00'32" e distância de 2,10m (Dois metros e dez centímetros) de extensão confrontando com a Estrada de Servidão até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de 13°00'01" e distância de 16,83m (Dezesseis metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 350°20'11" e distância de 13,82m (Treze metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de 351°48'15" e distância de 19,37m (Dezenove metros e trinta e sete centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 317°36'34" e distância de 4,86m (Quatro metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 14, confrontando com a propriedade remanescente de Raimundo Guimarães da Silva do

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

ponto 10 ao ponto 14; neste deflete à direita e segue com azimute de 128°38'56" e distância de 6,92m (Seis metros e noventa e dois centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Márcio Vinício Prianti até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 171°48'15" e distância de 18,31m (Dezoito metros e trinta e um centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 170°20'11" e distância de 14,20m (Catorze metros e vinte centímetros) de extensão até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 193°00'01" e distância de 16,58m (Dezesseis metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão até o ponto inicial 09, confrontando com a propriedade remanescente de Raimundo Guimarães da Silva do ponto 06 ao ponto inicial 09, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 101,73m<sup>2</sup> (Cento e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056877-1/03.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro  
de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

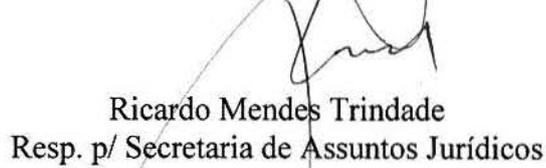
  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cassia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

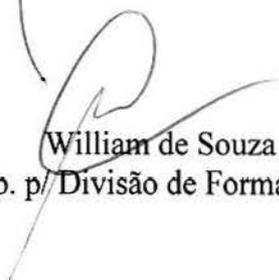


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.



William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos